ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls: 19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da **JUSTIFICATIVA** publique-se, providencie-se o contrato.

Gararu(SE), 04 de 12 de 2020.

Hortencio Santos de Melo
HORTÊNCIO SANTOS DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos do Decreto nº 1065, de 02 de janeiro de 2020, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 24/2020 de 17 de Setembro de 2020, celebrado com a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA-ME**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 FMS, objetivando a adequação e reforma posto médico do povoado Tijuco deste município, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade para a conclusão da referida obra, de modo a atender efetivamente, dando condições de serviços indispensáveis a Saúde Pública, deste município.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que conforme relato do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros,** o acréscimo se faz necessário em virtude de que durante a execução da obra foram surgindo várias adequações para o bom funcionamento da edificação.

CONSIDERANDO, que é de comum acordo o acréscimo de valor, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, tendo em vista modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme necessidades técnicas devidamente justificadas pelo engenheiro do município, conforme justificativa encartada nestes autos.

CONSIDERANDO, que a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA-ME**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para adequação e reforma posto médico do povoado Tijuco deste Município, sempre com grande eficiência e presteza.

CONSIDERANDO, que o valor do Aditamento da referida reforma encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de licitações e suas ulteriores modificações, que autoriza tal procedimento legal.

Fls: 20

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 24/2020 FMS, para continuidade **ADEQUAÇÃO E REFORMA POSTO MÉDICO DO POVOADO TIJUCO**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Secretário de Saúde, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 02 de Dezembro de 2020.

Max Santos de Freitas
Presidente da CPL

Jailton Santos de Melo
Secretário da CPL

Marcos Nascimento Valença
Membro da CPL